



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.656, de 27 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 648.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.656/2019:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

04.02.00 - Divisão de Finanças		
04.02.00 - 339091.00-17.122.0017.2048.0000	Sentenças Judiciais	30.000,00
04.03.00 - Divisão Técnica Operacional		
04.03.00 - 339039.00-17.512.0018.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
04.03.00 - 449051.00-17.512.0020.1022.0000	Reforma e Manutenção das ETAS	318.000,00
Total		648.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recurso proveniente do Superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R\$ R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como modificações ulteriores.

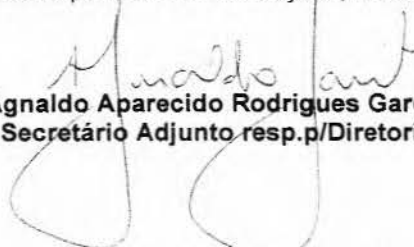
Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de dezembro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria